



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.970

Altera a alínea "e" do artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.418, que trata de reopção de curso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proposta encaminhada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "e" do artigo 2º da Resolução CEPE nº 1.418, que trata de reopção de Curso, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Serão considerados Cursos afins para efeito de reopção, exceto o referente ao Curso de Matemática, aqueles agrupados na classificação 'Áreas do Conhecimento', elaborada em conjunto pela CAPES, CNPq, FAPERGS, FINEP, SDI/MD, SESu/MEC e Secretaria de Indústria e Comércio, Ciência e Tecnologia de São Paulo: Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde, Ciências Agrárias, Ciências Sociais Aplicadas, Ciências Humanas e Lingüística, Letras e Artes.

a).....

b).....



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.970

c)

d)

e) Instituto de Ciências Exatas e Biológicas:

Curso de Bacharelado em Ciência da Computação:
Matemática, Química Industrial, Física Aplicada: Ciência dos
Materiais e Engenharias (todas as modalidades, habilitações e
ênfases).”

Art. 2º Esta Resolução passará a vigorar a partir do 2º semestre letivo do ano de
2001.

Ouro Preto, em 04 de junho de 2001.

Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente